



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 05/2017

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezessete, sob a Presidência do Auditor Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira, com a presença dos Auditores Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto, Dr. Gabriel Spréa Torquato, Dr. Hélio Anjos Ortiz Neto e Dr. Mauricio Alvacir Guimarães; dos Procuradores Dr. Marcos Carias de Oliveira Junior e Dr. Marcelo Lopes Salomão; e dos defensores Dr. Pedro Gomes e Dr. José Mário Pirollo Neto, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 05/2017.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS N.º. 23/2017 – Relator: Dr. Hélio Anjos Ortiz Neto.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Cresol/Marreco X Copagril/S.Vida/Sicredi/M.Rondon.

Data: 18/04/2017.

1º Denunciado: Altamir Dias (Diretor/Cresol/Marreco).

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de suspensão de 45 (quarenta e cinco dias), nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.

2º Denunciado: Cresol/Marreco (E.P.D.).

Por maioria de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa de R\$ 3000,00 (três mil reais), em concreto, nos termos do Art. 213, I do C.B.J.D. (1ª infração); para pagamento em 5 (cinco) dias, dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.;

Por maioria de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa de R\$ 3000,00 (três mil reais), em concreto, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D. (2ª infração); para pagamento em 5 (cinco) dias, dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dra. Eliana Regina Fagundes Faustino.

2 – AUTOS N.º. 24/2017 – Relator: Dr. Gabriel Spréa Torquato.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Muffatão/Don Fiorelo/Sicredi/Cvel X Casa Nissei/Foz Cataratas.

Data: 18/04/2017.

Denunciado: Muffatão/Don Fiorelo/Sicredi/Cvel (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191 do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Cristiano Gimenes Goulart.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

3 – AUTOS Nº. 25/2017 – Relator: Dr. Mauricio Alvacir Guimarães.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo: São José dos Pinhais/Semel X Santa Pelizzari/Palmas Esportes.

Data: 21/04/2017.

1º Denunciado: Ulisses Monteiro dos Santos (Atleta/São José dos Pinhais/Semel).

Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254-A, II, do C.B.J.D.

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 254 do C.B.J.D.

2º Denunciado: Jonathan Anverze (Atleta/Santa Pelizzari/Palmas Esportes).

Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254-A, II, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dra. Luhana Baldan Lemes.

Curitiba, 16 de maio de 2017.

Kaandra Wellner Nascimento
Secretária TJD/PR